DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Exoneração 2
Outros atos 2
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 3805/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar n°. 1.701/05, de 15/06/2005, introduzido através através das Lei Municipal Complementar n° 2074/2010, de 01 de julho de 2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica, exonerada, a pedido, a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 a funcionária pública municipal **NARA ROGERIA BARBERA GALLEGO,** portadora da CTPS n°. 0015911 - Série 00109 – SP., ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I –PEB I, nomeada através da Portaria n° 804/92, de 10 de fevereiro de 1992.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portarias n° 804/92, de 10 de fevereiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....

Outros atos

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 34/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Pelo presente instrumento particular de rescisão do contrato de trabalho de prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil de um lado **Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, CNPJ/MF. 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 579, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA,** CPF/MF. 164.002.028-46, RG n°. 22.622.730-3/SP, de ora em diante denominada "DISTRATANTE", e de outro lado **ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 63.589.094-SSP-SP e do CPF/MF nº 068.275.666-09, CTPS nº 80207, Série 0111-MG, residente e domiciliada na cidade de Pirangi- SP, na Avenida Sebastião Bueno de Camargo, n° 347, Centro, de ora em diante chamada de "DISTRATADA", resolvem RESCINDIR o contrato particular em epígrafe, em todos os seus termos, mediante as seguintes cláusulas: -

1ª) As partes resolvem de livre e espontânea vontade, rescindirem o Contrato Administrativo n° 34/2025, de 17/03/2025, por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, com observância nos itens pactuados;

2ª) Em decorrência de a DISTRATADA ter participado do Processo Seletivo n° 001/2024, para contratação de Educador/Cuidador Infantil junto a Diretoria de Educação, tendo sido convocada e assinado o Termo de Contrato de Trabalho para a prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil por 12 (doze) meses, com término previsto pra o dia 16 de março de 2026, entretanto a DISTRATADA solicita o seu desligamento do quadro;

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento de rescisão, assinam, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se para cada um.

Pirangi, 02 de fevereiro de 2026

Município de Pirangi Ana Paula P.do Nascimento

Vanderlei Robson de Oliveira Distratada

Distratante

.....

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 39/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Pelo presente instrumento particular de rescisão do contrato de trabalho de prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil de um lado **Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, CNPJ/MF. 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 579, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA,** CPF/MF. 164.002.028-46, RG n°. 22.622.730-3/SP, de ora em diante denominada "DISTRATANTE", e de outro lado **CINTIA APARECIDA MIGUEL RISSI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.381.674-9-SSP-SP e do CPF/MF nº 350.595.988-02, CTPS nº 030806, Série 00279-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi- SP, na Rua Luiz Jaria, n° 151, Vila Marques, de ora em diante chamada de "DISTRATADA", resolvem RESCINDIR o contrato particular em epígrafe, em todos os seus termos, mediante as seguintes cláusulas: -

1ª) As partes resolvem de livre e espontânea vontade, rescindirem o Contrato Administrativo n° 39/2024, de 18/03/2024, por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, com observância nos itens pactuados;

2ª) Em decorrência de a DISTRATADA ter participado do Processo Seletivo n° 001/2024, para contratação de Educador/Cuidador Infantil junto a Diretoria de Educação,

tendo sido convocada e assinado o Termo de Contrato de Trabalho para a prestação de serviços de Educador/Cuidador Infantil por 24 (vinte e quatro) meses, com término previsto pra o dia 17 de março de 2026, entretanto a DISTRATADA solicita o seu desligamento do quadro;

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento de rescisão, assinam, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se para cada um.

Pirangi, 02 de fevereiro de 2026

Município de Pirangi Cintia Ap. Miguel Rissi

Vanderlei Robson de Oliveira Distratada

Distratante

.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2026, DE 03/02/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.622.730-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua Oswaldo Mendes, nº 726;

CONTRATADA: CINTIA APARECIDA MIGUEL RISSI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.381.674-9-SSP-SP e do CPF/MF nº 350.595.988-02, CTPS nº 030806, Série 00279-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi- SP, na Rua Luiz Jaria, n° 151 – Vila Marques.

Cláusula 1ª - OBJETO: Prestação de serviços profissionais de Educador/Cuidador Infantil, junto a Creche Municipal Conego Achilles, na cidade de Pirangi-SP.

Cláusula 2ª - SALÁRIO: A título de contraprestação dos serviços de Educador/Cuidador Infantil, pagar-se à contratada, o salário mensal de R$ 1.915,82 (um mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

Cláusula 3ª - VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período de 03/02/2026 a 02/02/2027.

Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO: A contratada deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 08 (oito) horas diárias devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO: O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo n° 003/2025, homologado em 23 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de janeiro de 2026.

Cláusula 6ª - REGÊNCIA: O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE: Em razão da necessidade de realizar tarefas inerentes ao apoio no atendimento Infantil e dos adolescentes, tornou-se necessária a contratação de Educador/Cuidador Infantil

Cláusula 8ª - FORO: Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

Pirangi 03 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE:

_____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP

Vanderlei Robson de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

_____

Cintia Aparecida Miguel Rissi

.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2026, DE 03/02/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.622.730-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua Oswaldo Mendes, nº 726;

CONTRATADA: ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 63.589.094-SSP-SP e do CPF/MF nº 068.275.666-09, CTPS nº 80207, Série 0111-MG, residente e domiciliada na cidade de Pirangi- SP, na Avenida Sebastião Bueno de Camargo, n° 347, Centro,

.**Cláusula 1ª - OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de Professora PEB I, junto a EMEI Professora Maria Neusa Girade dos Santos, na cidade de Pirangi SP.

Cláusula 2ª - SALÁRIO: A título de contraprestação dos serviços de Professora PEB I pagar-se à contratada, o salário mensal de R$ 4.532,96 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Cláusula 3ª - VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período de: - 03/02/2026 a 18/12/2026.

Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO: A contratada deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 30 (trinta)) horas semanais, na EMEI Professora Maria Neusa Girade dos Santos devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de

frequência.

Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO: O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 143 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo 03/2025, homologado em 23 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de janeiro de 2026.

Cláusula 6ª - REGÊNCIA: O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE: Em razão da necessidade de Professora para assumir sala de aula na EMEI Professora Maria Neusa Girade dos Santos.

Cláusula 8ª - FORO: Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

Pirangi, 03 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Ana Paula Pereira do Nascimento

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024
TERMO ADITIVO Nº 02/2026
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE.

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ sob n.º 45.343.969/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **LUIZ EDUARDO MONARO - ME**, estabelecida na Rua Dr. Campos Salles, 2274, Jardim Boa Vista, nesta cidade de Pirangi-SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.687.711/0001-98, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por LUIZ EDUARDO MONARO, proprietário, inscrito no MF sob o n° 308.307.688-66, portador do RG sob o n° 33.568.756-8, residente e domiciliado à Rua Dr. Campos Salles, 2274, Jardim Boa Vista, nesta cidade de Pirangi-SP, através do presente instrumento altera as clausula segunda, passando a vigir da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

1.1 O presente instrumento terá duração de mais 12 (doze) meses, iniciando em 05/01/2026 e encerrando em 04/01/2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que devidamente justificado, conforme Parecer Jurídico 09/2026 de 29/01/2026 expedido pela Procuradora Municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor.

Pirangi, 05 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRANGI LUIZ EDUARDO MONARO ME

Vanderlei Robson de Oliveira Luiz Eduardo Monaro
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (SEM PEÇAS), CALIBRAÇÃO, RASTREÁVEL À RBC, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E APOIO A GESTÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATENDENDO OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA RDC 509/2021
TERMO ADITIVO 01/2026

Pelo presente instrumento de aditamento ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, RG nº 22.622.730-3, CPF nº 164.002.028-46, brasileiro, residente e domiciliado em Pirangi-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **NORD ENGENHARIA CLINICA LTDA**, com sede na Rua Tiete, nº 2772, Santa Eliza, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ nº 39.368.254/0001-00, neste ato representada por seu proprietário: GUILHERME ZAGATO, Cédula de Identidade RG nº 48.126.210, e CPF/MF nº 398.026.238-30, residente e domiciliado na Rua Dircinho Longo, nº 6416, Jardim Vilar III, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e aditado o que segue:

1 - DO PRAZO:

Cláusula Primeira – O prazo de duração do presente contrato será de mais 12 (doze) meses, com início no dia

03 de fevereiro de 2026 e término no dia 02 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, respeitado a legislação vigente.

2 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitem com as cláusulas estabelecidas no respectivo termo.

Pirangi, 02 de Fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
NORD ENGENHARIA CLINICA LTDA
GUILHERME ZAGATO
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
TERMO ADITIVO 04/2026

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA – EPP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET FULL DUPLEX, INTERLIGADO VIA FIBRA ÓTICA COM GARANTIA DE UPTIME INTEGRAL SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT, OU ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO ANS) 99 %, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 300 MBPS NO PONTO PRINCIPAL E INTEGRAÇÃO DIRETA LAN TO LAN EM CIRCUITOS CLEAR CHANNEL NOS PONTOS SECUNDÁRIOS COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 300 MBPS, SUPORTE TÉCNICO 24 X 7 E DISPONIBILIDADE DE CLASSE PADRÃO IPV4 / 29".

Aos vinte e dois dias do mês janeiro de 2024, em Pirangi, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA** RG nº 22.622.730-3 e CPF nº 164.002.028-46, e de outro lado, a empresa **INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA – EPP**, estabelecida a Rua Herculano do Livramento, nº 325, Andar Superior, Centro, na cidade de Vista Alegre do Alto, CEP. 15.920-000, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 08.659.779/0001-63, neste ato representada pelo senhor **LUIS CARLOS BELENTANI**, CPF 298.562.178-06 e RG 29.835.060-9, sócio proprietário, residente a Rua dos Ipês, nº 36, Jardim Aurora, na cidade de Vista Alegre do Alto - SP, denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas em especial Do Preço e Da Vigência, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS

1.1 - Pelo fornecimento dos serviços, a CONTRATANTE pagará um montante correspondendo aos 12 meses de R$ 113.719,44 (cento e treze mil setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), sendo pagos em parcelas mensais de R$ 9.476,62 (nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A duração do presente contrato será por mais 12 (doze) meses, iniciando em 08 de fevereiro de 2026 e encerrando-se em 07 de fevereiro de 2027, não sendo permitido a sua prorrogação em obediência a Lei 8.666/93 no seu Artigo 57 inciso IV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

3.1 – Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, ficando eleito o fórum da Comarca de Pirangi, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato e termo aditivo.

Pirangi, 02 de Fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA - EPP
LUIS CARLOS BELENTANI
SÓCIO PROPRIETÁRIO

.....